

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6139/2024

Local de Ocorrência: Rua João Ribeiro dos Santos, nº 1370, L. 02, Q. 34, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79923

Data: 05/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: W. L. de Q. **CPF:** 978.622.901-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**EDITAL DE PREMIAÇÃO****LEI PAULO GUSTAVO/2024 – TRÊS LAGOAS/MS****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da **Lei Complementar nº 195/2022** - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Três Lagoas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas torna público o presente edital elaborado com base na **Lei Complementar 195/2022**, no **Decreto 11.525/2023** e no **Decreto 11.453/2023**.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do **Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023** (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Três lagoas, observadas as categorias descritas no Anexo I .

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 301.365,15 (Trezentos e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quinze Centavos) , dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recursos Orçamentárias: 12.01.13.392.0004.2032

Fonte: 2.716.0000

Centro de Custo: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

Ficha: 819

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Três Lagoas, há pelo menos um ano.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a)** no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b)** no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c)** no mínimo 5% das vagas para mulheres, LGBTQIA+ ou grupos minorizados;

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão AUTODECLARAR-SE no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I** – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II** – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III** – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV** – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I** - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II** - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III** - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17/06/2024 à 08/07/2024 até as 18 horas (horário local MS) (22 dias).

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário constante no link: <https://forms.gle/ftfWSVDNdZoHFDfY8>, OU, realizar inscrição presencial no seguinte endereço físico: Avenida Rosário Congro, Nº 560, Centro – Antiga Estação Ferroviária, Sede da Diretoria de Cultura.

O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a)** Formulário de inscrição (**Anexo III**);
- b)** 1 (um) comprovante de residência da cidade de Três Lagoas, datado com no mínimo 1 (um) ano anterior à data de publicação do Edital, ou Declaração de Residência alegando que reside há pelo menos 1(um) ano no Município, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no art. 3º da **Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011**;
- c)** Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas

previstas no **item 4**;

d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Três Lagoas ou Estado de Mato Grosso do Sul, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo IV**;

f) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

O candidato à premiação pode se inscrever em no máximo duas categorias diferentes e pode ser contemplado com no máximo dois prêmios, devendo haver comprovação de atuação em ambas as linguagens.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas e Cronograma Anexo IX :

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2.

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Três Lagoas, e será realizada por meio da atribuição de notas aos critérios descritos no Anexo III.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção a ser designada por posteriormente por Órgão competente e publicada em Diário oficial do Município, por mediana composta por 03 (três) pareceristas.

Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

A Comissão de Seleção será coordenada por Presidente designado posteriormente.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao email treslagoaslp@gmail.com no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado em Diário Oficial do Município.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA:

I - 01 (um) comprovante de residência da cidade de Três Lagoas, datado com no mínimo 01 (um) ano anterior à data de publicação do Edital, ou Declaração de Residência alegando que reside há pelo menos 01(um) ano no Município, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no art. 3º da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011, conforme Anexo IX.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - 1 (um) comprovante de residência da cidade de Três Lagoas, datado com no mínimo 1 (um) ano anterior à data de publicação do Edital, ou Declaração de Residência alegando que reside há pelo menos 1(um) ano no Município, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no art. 3º da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011; conforme Anexo IX;

III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

VIII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação pelo e-mail treslagoaslp@gmail.com ou de forma presencial no endereço: Avenida Rosário Congro, 560, Centro - Prédio da Diretoria de Cultura.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Habilitação. Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os itens que não forem utilizados serão remanejados para itens que possuem maior concorrência de inscrições.

ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V .

DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.treslagoas.ms.gov.br/secretariasmunicipais/semec/leipaulogustavo>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail treslagoaslp@gmail.com e telefone (67) 98139-3524 .

A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Habilitação analisá-los e emitir parecer.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do agente cultural.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Três Lagoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até um ano, podendo ser prorrogado por mais 06 meses a interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site : <https://www.treslagoas.ms.gov.br/secretariasmunicipais/semec/leipaulogustavo> .

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração de comprovação de endereço

Anexo VIII – Ficha de Recurso;

Anexo IX – Etapas e Cronograma.

Aprovado por:

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$301.365,15 (Trezentos e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para cada segmento selecionado com valor de R\$ R\$ 6.027,30 cada.

QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
MÚSICA - Criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos;	10	R\$ 6.027,30	R\$ 60.273,03
TEATRO - artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.	10	R\$ 6.027,30	R\$ 60.273,03
ARTES VISUAIS e ARTESANATO - desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual e ainda produção artesanal de objetos, obras e bens.	10	R\$ 6.027,30	R\$ 60.273,03
LIVRO, LITERATURA, LEITURA E BIBLIOTECA, CIRCO E ATIVIDADES CIRCENSES – Livros, e-books, contação de Histórias e (demais seguimentos do L.L.L.B.) circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense.	10	R\$ 6.027,30	R\$60.273,03
DANÇA - dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.	10	R\$ 6.027,30	R\$ 60.273,03
TOTAL			R\$ 301.365,15

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em regiões de vulnerabilidade social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de vulnerabilidade social	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura se dará em forma de pontuação, classificando assim em ordem decrescente, do maior para o menor, e preenchendo vagas dentro do valor disponibilizado pelo município de Três Lagoas.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios

será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B e C respectivamente, sendo estes:

Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a).

Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.

Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc).

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, terá precedência a proposta de projeto que possuem temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBT-QIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

1. **Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:**Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:**1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":**Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
 Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
 Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
 Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
 Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

1. **Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

1. **Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou**

social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

(Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descreva a sua trajetória cultural

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

- () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
 () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
 () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

(Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ (nome do grupo), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (RG/CPF/TELEFONE)	ASSINATURAS

Três Lagoas, _____ de _____ de 2024

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

AREA DE ATUAÇÃO:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 007/LPG – Três Lagoas.

NOME

Três Lagoas, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
 RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, com Registro de Identidade - RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, **DECLARO** possuir residência e ter domicílio no endereço _____, desde a data de _____ (coloque a data de início do domicílio no endereço citado), local este que não deixei de residir sequer um único mês.

Venho por meio deste instrumento, confirmar meu endereço para a finalidade de _____ (escreva a finalidade da declaração aqui), onde é exigido comprovante de endereço.

Conforme a Lei 7.115/83, este documento consegue trazer a comprovação necessária, uma vez que na falta de comprovantes de residência, este documento embasado pela lei supracitada é capaz de possuir o teor desejado.

DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Três Lagoas/MS, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO VIII**MODELO DE RECURSO - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

Nome do proponente: _____, brasileiro ou estrangeiro:, Estado civil: _____, RG: _____, CPF: _____, residente à _____, titular do Projeto intitulado: _____, vem interpor o presente RECURSO em face da decisão de indeferimento de sua proposta no _____, decisão referente à fase de Análise de mérito cultural dos projetos _____, pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS MOTIVOS : (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

II – DO PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Três Lagoas/MS, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO IX

ETAPAS DO EDITAL – CRONOGRAMA pREVISTO
EDITAL Nº 007/2024 - LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital no Diário Oficial de MS	17/06/2024	10/06/2024
Prazo de Recebimento das Inscrições	09/07/2024	08/07/2024
Fase de Seleção/Etapa I - Análise de Mérito das Propostas Pelos Pareceristas	23/07/2024	15/07/2024
Publicação do Resultado Preliminar Fase De Seleção/Etapa I(Análise De Mérito)	24/07/2024	30/07/2024
Recebimento de Recursos Fase de Seleção/Etapa I	31/07/2024	06/08/2024
Fase de Análise Recursal da Etapa I	13/08/2024	
Divulgação do Resultado dos Recursos Fase de Seleção/Etapa I	14/08/2024	20/08/2024
Entrega da Documentação Complementar	21/08/2024	27/08/2024
Fase de Habilitação/Etapa II: Análise Documental das Inscrições Classificadas	02/09/2024	
Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Habilitação/Etapa II	03/09/2024	09/09/2024
Recebimento de Recursos Fase de Habilitação/Etapa II	10/09/2024	16/09/2024
Fase de Análise Recursal da Fase Habilitação/Etapa II		
Publicação da Relação Final de APROVADOS E CONVOCAÇÃO para Retirada dos Ofícios de Abertura de Conta		24/09/2024

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EDITAL Nº 10/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA – no uso das atribuições conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal 2.809/2014, **CONVOCA** os segurados relacionados no **ANEXO ÚNICO** a participarem do **REC ADASTRAMENTO DE SEGURADOS** do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituído pela Lei Municipal nº 2.808/2014, que observará o disposto no presente Edital.

1 IDENTIFICAÇÃO DOS SEGURADOS :

Ficam convocados a proceder à atualização cadastral no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social os **SERVIDORES ATIVOS** integrantes do quadro permanente de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA** empossados no cargo efetivo no período de **01/01/2007 a 31/12/2021** e identificados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.